



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO Nº076/2022

EDITAL Nº 064/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO MENOR PREÇO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, Lei Complementar 147 de 07.08.2014 e pelo Decreto Municipal n. 5.065 de 06 de abril de 2020, aplicando subsidiariamente os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber, e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL.

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de leites especiais e complementos alimentares, em atendimento às determinações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, entregues de forma parcelada e de acordo com a necessidade por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante neste edital.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/07/2022 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/07/2022 – Horas 08:10 :00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.taquaritinga.sp.gov.br.

Endereço:

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA Aberta a Todos para os itens: 01 a 06 e 08 a 11.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO para o item: 07

PROCESSO Nº 076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011 de 11 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - Registro de preços para eventual aquisição de leites especiais e complementos alimentares, em atendimento às determinações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, entregues de forma parcelada e de acordo com a necessidade por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante neste edital.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
05293	3.3.90.30.00	10.301.0005.2002	FEDERAL

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.1.1. Para os itens 01 a 06 e 08 a 11 (Licitação não Diferenciada Aberta a Todos): os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento constantes do Edital.

6.1.2. Para o item 07 (Licitação Diferenciada): somente às empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da sua participação na Licitação não Diferenciada.

6.1.3. Poderão também participar deste pregão:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3 - As empresas interessadas em participar do certame, poderão solicitar seu cadastro de fornecedor através do link <https://mandala.nog.app.br/>, até o terceiro dia anterior à data de abertura das propostas.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL** do item.

10.3. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

10.6 – O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do encerramento da fase de lances, via e-mail: licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br, a proposta de preços final consolidada, com os preços ratificados.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço unitário**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 12 e 13 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13 - DA HABILITAÇÃO:

Os licitantes que optarem por cadastrar a empresa através do link <https://mandala.nog.app.br/> , poderão apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, que substituirá os documentos



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

elencados nos itens 13.6.1, 13.6.2, 13.6.3, 13.6.4 e 13.6.5, desde que o CRC tiver sido emitido até 90 dias anteriores a data do certame. Caso contrário o licitante deverá atualizar as certidões junto ao cadastro ou apresentar a documentação exigida a seguir. O CRC deverá estar assinado digitalmente.

13.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser inseridos, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, no momento do cadastro da proposta escrita de preços dos licitantes, até a abertura da sessão pública, em campos específicos disponibilizados no portal, sendo que somente serão abertos, pelo pregoeiro, após a finalização da rodada de lances e comunicação da empresa vencedora.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Romeu Mársico, 200 – Centro – CEP 15900-072, das 07h30 às 17h00, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.5 - Para Qualificação Técnica:

13.6.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Departamento de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte ou às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 13 e 14 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 13 deste edital.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Romeu Mársico, 200 – Centro, das 07h30 às 17h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 – Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

17.2 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações.

17.3 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

17.3.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

17.4 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 17.1 para assinar a Ata



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

17.5 – Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

17.6 - A empresa fornecedora deverá entregar os produtos nos locais indicados na autorização de fornecimento, nas quantidades e prazos conforme solicitação da divisão.

17.7 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento.

17.8 – Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.9 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.10 – O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.11 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Taquaritinga a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

17.12 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação.

17.13 – A detentora da Ata deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

20.1.1 - Efetuar a execução dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 – As entregas dos materiais deverão estar em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

21.2 - A licitante vencedora deverá adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.

21.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

21.4 - A licitante vencedora deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

21.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

21.6 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Taquaritinga.

21.7 - O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

21.8 - A licitante vencedora fornecerá os materiais de acordo com os parâmetros exigidos no edital, dentro da sua data de validade para o prazo de 12 (doze) meses.

21.9- A empresa detentora da ata de registro de preços deverá entregar os materiais em qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas.

21.10 – O Prazo de entrega dos materiais, será de até no máximo 05 (cinco) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

21.11 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento de identificação, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

21.12 - O recebimento provisório será efetuado em até 01 (um) dia após a entrega, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

21.9- O recebimento definitivo será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

21.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.11- A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

21.12 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até **15 dias fora o mês** contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e executados.

22.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 23.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 3.917, de 12.04.2012.

24. - **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taquaritinga com exceção ao tópico 16.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Taquaritinga-SP.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Taquaritinga, 13 de julho de 2022.

Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal de Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de leites especiais e complementos alimentares, em atendimento às determinações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, entregues de forma parcelada e de acordo com a necessidade por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante neste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento das necessidades atuais e ocasionais de aquisição de gêneros alimentícios elencados no processo, visando atender pacientes em vulnerabilidade e determinações judiciais.

2.2. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1. Os materiais, objeto deste certame, compreendem:

ITENS	QTDE. ATÉ	UNID.	DESCRIÇÃO
1	63	LATAS	ENSURE EM PÓ 400 G
2	94	LATAS	FORTINI LATA C/ 400 G
3	468	LITROS	ISOSSOURCE 1,5 KCAL FR. C/ 1000 ML
4	375	LATAS	LEITE NINHO INSTANTÂNEO 380 G
5	468	LATAS	LEITE NINHO ZERO LACTOSE FORT + 380 G
6	156	LATAS	MODULEN IBD 1,0 KCAL/ML 400 G
7	94	LATAS	NEO ADVANCE LATA C/ 400 G
8	562	LATAS	NEOCATE LCP LATA 400 G
9	96	LATAS	NUTRISON SOYA MULTIFIBER 800 G
10	172	LATAS	SUSTAGEM KIDS CHOCOLATE LATA 380 G
11	63	LATAS	SUSTAGEM ADULTO 400 G

4. VALORES

4.1. O valor total estimado desta licitação será R\$298.651,27 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022.

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de leites especiais e complementos alimentares, em atendimento às determinações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, entregues de forma parcelada e de acordo com a necessidade por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante neste edital.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 / EDITAL Nº ____/2022 / PROCESSO Nº ____/2022.

Aos ____ (.....) dias do mês dedo ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, doravante denominado “MUNICÍPIO”, devidamente representado e assistido pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI JOSÉ MARSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, _____, e por força da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, Lei Complementar 147 de 07.08.2014, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, para registro de preços, adjudicado em ____ dede 2022, resolve **REGISTRAR O PREÇO** para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, conforme Homologação do **Pregão Eletrônico nº ____/2022** à empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____., Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, Cep: _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, registro de preços para eventual aquisição de leites especiais e complementos alimentares, em atendimento às determinações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, entregues de forma parcelada e de acordo com a necessidade por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante neste edital.

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela COMPROMISSÁRIA, relativo aos serviços, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. ATÉ	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- 2.1. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar os materiais de acordo com o estabelecido no Anexo I.
- 2.2. A entrega do material, quando solicitada, correrá por conta e risco da COMPROMISSÁRIA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante;
- 2.3. Na hipótese de ocorrer entrega em desacordo com os requisitos estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, trocar o material em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;
- 2.4. A estimativa de entrega do material será feita de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- 2.5. Por ocasião da entrega do material, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento de identificação do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.6. O recebimento provisório será efetuado em até 01 (um) dia útil, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- 2.7. O recebimento definitivo será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando reparar a falha ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.9. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a COMPROMISSÁRIA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 3ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

3.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou execução do objeto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva reparação do serviço, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal n.º 3.917, de 12.04.2012 e na Lei n.º 10.520/02.

Cláusula 4ª) – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso.

Cláusula 5ª) – DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº ____/2022, aberta pelo Edital nº ____/2022, Processo nº ____/2022.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Cláusula 6ª) – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 7ª) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 15 (quinze) dias fora o mês**, após entrega e emissão de nota fiscal, conforme observação do Anexo I.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.4. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, E GESTORES DO CONTRATO:

8.1. O Município de Taquaritinga designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria requisitante, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços;

8.2. Ao Órgão Gerenciador, além das atribuições previstas no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

8.3.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, quanto à sua utilização;

8.3.2. Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

8.3.3. Tomar as providências cabíveis quando da recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens contratados.

Cláusula 9ª) – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto n.º 4.695/2018.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; 9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.695/2018, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Setor de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 10ª) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os n.ºs:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
05293	3.3.90.30.00	10.301.0005.2002	FEDERAL

Cláusula 11ª) – DO FORO:

11.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE TAQUARITINGA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 12ª) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

12.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela COMPROMISSÁRIA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

12.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5. Os materiais deverão ser entregues mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

12.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega do material, sem a respectiva autorização de fornecimento / nota de empenho.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

12.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a executar quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital nº ____/2022**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município solicitar ou não os materiais, como lhe faculta a Lei.

12.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Taquaritinga,de julho de 2022.

VANDERLEI JOSÉ MARSICO
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESA/COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)